



CONTRATO Nº 059/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, ESTADO DE MATO GROSSO, E DO OUTRO LADO A EMPRESA CAROLINE DISTRIB. DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA (MT)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Vereador Genival Nunes de Araújo, n.º 267, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.023.963/0001-88, neste ato representado pelo prefeito Municipal **Srª MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, portadora do RG n.º 1260492-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 535.090.531-90, residente e domiciliado à Avenida Brasil, S/N, Centro neste município, doravante denominado **“CONTRATANTE”** e a Empresa **CAROLINE DISTRIB. DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.496.182/0001-61, com sede na Av. Senador Metello, n.º 65, Loja 07 Estacionamento, Bairro Porto, no município de Cuiabá/MT, CEP 78.025-115, neste ato representada (o) pela **Srª BÁRBARA CAROLINE MACIEL PROVENZANO**, nacionalidade brasileira, divorciada, portadora do RGº 15045811 SEJSP/MT e inscrita no CPF n.º 008.253.201-00, doravante denominada **“CONTRATADA”**, tendo em vista a homologação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 e Processo nº 039/2023** e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS, AVIAMENTOS, ARMARINHOS E MATERIAIS DE ARTESANATO PARA ATENDER OS SERVIÇOS, PROGRAMAS E DEMAIS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, conforme quantidades especificadas abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	30	UN	BANHEIRA PARA RECEM NASCIDO - EM POLIPROPILENO, ATOXICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	ADOLETA	R\$ 30,63	R\$ 918,90
2	50	UN	BARBANTE Nº 06 - CORES VARIADAS - ROLO 2KG	SÃO JOÃO	R\$ 61,20	R\$ 3.060,00
3	50	UN	BARBANTE MESCLADO - ROLO 200G	EURO FIOS	R\$ 17,83	R\$ 891,50
4	30	UN	JOGO DE LENÇOL INFANTIL 3 PEÇAS	INFOMFRAL	R\$ 26,66	R\$ 799,80



5	43	UN	LINHA PARA CROCHE, NOVELO COM 500 MTS, CORES VARIADAS	CIRCULO	R\$ 21,56	R\$ 927,08
6	20	UN	MACACAO INFANTIL PARA BEBE, CURTO. TAMANHO G	MAFESSONI	R\$ 29,28	R\$ 585,60
7	20	UN	MACACAO INFANTIL, EM TECIDO ESPONJA, SEM PE	MAFESSONI	R\$ 25,16	R\$ 503,20
8	20	UN	MACACAO INFANTIL, MALHA ESTAMPADA, COM PERNAS	MAFESSONI	R\$ 24,49	R\$ 489,80
9	20	UN	MINI MAMADEIRA BEBE, TIPO CHUQUINHA.	CEFISA	R\$ 14,18	R\$ 283,60
10	11	UN	PANO DE BOCA - ESTAMPADO 3 X 1	INCOMFRAL	R\$ 20,82	R\$ 229,02
11	52	M	TECIDO ATOALHADO COM 140CM LARG	UPGRADE	R\$ 29,99	R\$ 1.559,48
12	48	M	TECIDO - TIPO ALGODAO, ARMACAO FIO DIAGONAL CRU, COM LARGURA 2,25M	SÃO GERALDO	R\$ 22,90	R\$ 1.103,52
13	10	PCTE	E.V.A ESTAMPADO COM DIMENSAO DE NO MINIMO 35CM, PACOTE COM 05 UNIDADES.	LEONORA	R\$ 40,85	R\$ 408,50
14	10	PCTE	E.V.A ATOALHADO COM DIMENSÃO DE NO MÍNIMO 35 CM, PACOTE COM 05 UNIDADES.	LEONORA	R\$ 36,27	R\$ 362,70
15	10	UN	PISTOLA PROFISSIONAL PARA COLA QUENTE. APLICACAO: BASTAO FINO. VOLTAGEM: BIVOLT 127V/220V - 50/60 HZ	LYKE	R\$ 38,20	R\$ 382,00
16	30	M	TECIDO ETAMINE 100% ALGODAO, COM 1,40 M DE LARGURA PARA BORDADO PONTO E CRUZ	DOHLER	R\$ 38,50	R\$ 1.155,00
17	20	M	TECIDO PARA PANO DE PRATO, ALVEJADO 100% ALGODAO COM 0,70 DE LARGURA	SANTA MARGARIDA	R\$ 14,10	R\$ 282,00
18	10	M	ENTRETELA TERMOCOLANTE DEFINITIVA LARG 0,50	CIRCULO	R\$ 18,65	R\$ 186,50
19	60	UN	TINTA PARA TECIDO ACRILEX FOSCA, 37 ML CORES VARIADAS	ACRILEX	R\$ 5,31	R\$ 318,60
20	30	UN	LENCOL COM ELASTICO DE 88X180X30CM 100% ALGODAO	MENEGATTI	R\$ 29,50	R\$ 885,00
21	28	M	TECIDO ATOALHADO FELPUDO BRANCO	UPGRADE	R\$ 36,64	R\$ 1.025,92



			LARGURA 140CM 100% ALGODAO			
22	18,75	M	TECIDO OXFORD 1,40M DE LARGURA. VARIAS CORES	ADAR	R\$ 14,26	R\$ 267,38
23	5	PCTE	BASTAO DE COLA QUENTE GROSSA, PACOTE COM 01 KG	RENDICOLLA	R\$ 29,99	R\$ 1.559,48
VALOR TOTAL						R\$ 17.000,00

VALOR TOTAL R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

1.1.1. O cronograma de entrega dos materiais será feito de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, enviada pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia.

1.1.2. Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 dias na Sede da Secretaria de Assistência Social do Município de Nova Brasilândia, de segunda a sexta feira nos horários de expediente: das 7:00 as 11:00, 13:00 as 17:00; após a confirmação do pedido solicitado pela secretaria.

2.2. A entrega dos itens poderá ser interrompida ou paralisada, sendo justificado, atendendo ao interesse público

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total desta aquisição é de **R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)**, que serão pagos pela CONTRATANTE de forma parcelada, conforme entrega e com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor público responsável pela fiscalização.

3.2 Pela aquisição, o objeto do presente contrato, a Prefeitura Municipal depositará a favor da CONTRATADA, em conta bancária indicada pela interessada, o valor devido no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação de nota fiscal devidamente atestada, obedecendo ao calendário de pagamento da Secretaria de Finanças e Economia.

3.3 Os pagamentos ficam condicionados à apresentação da Nota Fiscal ou Fatura emitida, acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade perante as Fazendas Federal e Estadual, Certificado de Regularidade do FGTS –CRF e Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;



3.4. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não efetivar o pagamento se, no ato do “atesto”, o material não estiver condizente com especificação requerida, até que seja promovida sua regularização.

3.4. Deverão constar obrigatoriamente no corpo da nota fiscal as seguintes informações:

- a) Descrição do serviço fornecido, preço total e data de emissão;
- b) Valor total, com as deduções de impostos devidos;
- c) Número do contrato;
- d) Banco, número da agência e conta corrente para o pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do presente contrato é de **04 (quatro) meses**, com início a partir da assinatura do instrumento contratual, **no dia 17/08/2023 e término 17/12/2023**.

4.2.1. A entrega do objeto será acompanhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA									
COD. RED	ÓRG	UNI	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROG	AÇÃO	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
1216	09	002	08	244	0017	2155	3390.30.00	1661000000	R\$ 17.000,00

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. COMPETE A CONTRATADA

6.1.1. Atender a entrega dos itens, objeto deste Contrato, observando o prazo de vigência deste instrumento;

6.1.2. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a entrega dos itens objetos deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.1.3. Responsabilizar por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, inclusive por omissão destes;



6.1.4. Arcar com todas as despesas referentes à entrega, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos itens e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do instrumento contratual, inclusive quanto a criação de novos encargos, ficando o Prefeitura municipal excluída de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal, tributária ou trabalhista;

6.1.5. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, Certidões Negativas de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão negativa de Débitos Trabalhista.

6.1.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.2. COMPETE A CONTRATANTE

6.2.1. Efetuar solicitação de entrega dos materiais objeto desse Contrato.

6.2.2. Permitir o acesso da CONTRATADA aos locais para execução do da entrega dos materiais;

6.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o devido atesto na nota fiscal pela fiscalização do instrumento contratual;

6.2.4. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar a entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas

6.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA

6.2.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, eventuais atrasos e irregularidades constatadas na entrega dos materiais para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias

6.2.7. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos materiais entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte

6.2.8. Designar o Fiscal do contrato o qual certificará a qualidade e aceite do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da **CONTRATANTE**, as seguintes penalidades à **CONTRATADA**:



7.1.1. A inexecução, contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções:

- a) I - 10% sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) II - 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte de fornecimento não realizado;
- c) III- 0,7%) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- d) Advertência;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE;

7.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

- a) **A CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- b) A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- c) No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
- d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;



e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93

8.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1. Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLAUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social exercerá a fiscalização sobre a aquisição segundo o objeto deste Contrato, avaliando a qualidade e a entrega do material, anotando em registro próprio todas as ocorrências com eles relacionadas e determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2 A Secretaria Municipal de Assistência Social, no exercício da fiscalização, exigirá o fiel cumprimento da entrega do objeto contratado, avaliando, também, a entrega e a qualidade dos materiais, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências com eles relacionadas e determinando, inclusive por meio de notificação, o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3. A fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social não diminuirá ou substituirá as responsabilidades da CONTRATADA decorrentes de obrigações aqui assumidas.

11.4. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo servidor responsável fiscal do contrato, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. A execução deste objeto estará sujeita a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando – se a empresa a prestar todos esclarecimentos necessários que lhe forem solicitadas.

11.6. Ficará a cargo do servidor responsável **Srº GILBERTO ROSA MIRANDA**, o acompanhamento e fiscalização do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapada dos Guimarães - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



11.2. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Brasilândia/MT, 17 de agosto de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CAROLINE DISTRIB. DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO
E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ nº 19.496.182/0001-61
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF:

Nome: _____

CPF: